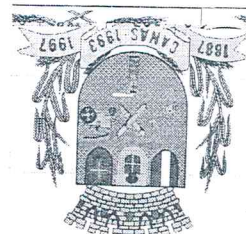


Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12615-000 – Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br



MENSAGEM Nº. 27 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Canas para o Exercício de
2006

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canas, para o Exercício Financeiro de 2006, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	600.000,00
Receita de Contribuições	30.000,00
Receita Patrimonial	42.000,00
Transferências Correntes	4.853.250,00
Outras Receitas Correntes	145.750,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	9.000,00
Transferências de Capital	100.000,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00
TOTAL DA RECEITA	
	5.800.000,00

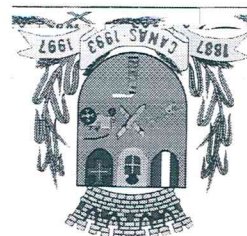
Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa do Trabalho e natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br



01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Total Geral		5.800.000,00
01	Legislativa	350.000,00
04	Administração	1.415.000,00
08	Assistência Social	305.000,00
09	Previdência Social	170.000,00
10	Saúde	1.000.500,00
12	Educação	1.839.000,00
13	Cultura	147.500,00
15	Urbanismo	255.000,00
16	Habituação	10.000,00
22	Indústria	10.000,00
23	Comércio e Serviços	30.000,00
26	Transporte	170.000,00
27	Desporto e Lazer	68.000,00
28	Encargos Especiais	30.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

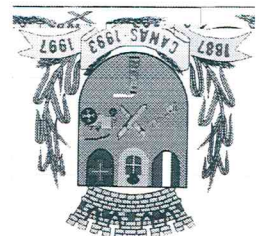
Total Geral		5.800.000,00
031	Ação Legislativa	350.000,00
122	Administração Geral	1.325.000,00
123	Administração Financeira	90.000,00
241	Assistência ao Idoso	15.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	210.000,00
244	Assistência Comunitária	80.000,00
271	Previdência Básica	170.000,00
301	Atenção Básica	995.000,00
304	Vigilância Sanitária	2.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	3.000,00
361	Ensino Fundamental	1.479.000,00
362	Ensino Médio	10.000,00
365	Educação Infantil	350.000,00
392	Difusão Cultural	147.500,00
451	Infra-Estrutura Urbana	100.000,00
452	Serviços Urbanos	155.000,00
482	Habituação Urbana	10.000,00
661	Promoção Industrial	10.000,00
695	Turismo	30.000,00
782	Transporte Rodoviário	170.000,00
812	Desporto Comunitário	68.000,00
843	Serviço de Dívida Interna	30.000,00

Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12615-000 – Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br



03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Total da Despesa	
Despesas Correntes	5.209.000,00
Despesas de Capital	591.000,00
	5.800.000,00

04 – POR ORGAO DE ADMINISTRAÇÃO

Total da Despesa	
100 Poder Legislativo	
101 Câmara Municipal	350.000,00
200 Poder Executivo	
201 Gabinete do Prefeito e Dependências	2.060.000,00
202 Diretoria de Assistência Social	165.000,00
203 Diretoria de Educação e Esportes	887.000,00
204 Fundo Municipal de Ensino – FUNDEF	1.160.000,00
205 Fundo Municipal de Saúde	1.000.500,00
Diretoria de Cultura e Turismo	177.500,00
	5.800.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

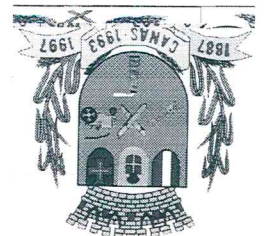
- I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor;
- II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal;
- IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12615-000 – Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 30 de setembro de 2005

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente,
Nobres Vereadores.**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre Orçamento – Programa para exercício financeiro de 20 06 em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 5º da lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101, de 4 de maio de 2000) e Lei 4.320/64, atualizada pela portaria Interministerial n.º 163, de 04/05/ 2001 e suas alterações. Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de governo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vs. Excias., a proposta Orçamentária para o exercício de 2006. Assim, certo da aprovação do presente, reitero protestos de elevada estima e ímpar consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 30 de setembro de 2005.



OF. GP. Nº 314/05

Canas, 30 de setembro de 2005.

Senhor Presidente,

Pelo presente, tem este a finalidade de encaminhar a essa E. Casa de Leis, a mensagem de nº 27 de 30 de setembro de 2005.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havia a ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Canas
José Clemente Izalino
Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500, Centro
Canas- SP 12.615.000

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS
PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: 30/9/05 Salda: - / - / -
Nº: 464
Funcionário: [assinatura]